

Compulsando os autos, observo que o recurso interposto não preenche os pressupostos de admissibilidade recursal.

Nos termos da Resolução 23.463/2015, artigo 77, é de três dias o prazo para interposição de recurso que versar sobre prestação de contas, in verbis:

Art. 77. Da decisão do Juiz Eleitoral que julgar as contas dos partidos políticos e dos candidatos cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de três dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Nesse ponto, trago à baila a Resolução TSE nº 23.478/2016, que disciplina a aplicação do Código de Processo Civil aos feitos eleitorais. O artigo 7º da referida Resolução determina a inaplicabilidade do artigo 219 do Código de Processo Civil ao processo eleitoral, senão vejamos:

Art. 7º O disposto no art. 219 do Novo Código de Processo Civil não se aplica aos feitos eleitorais.

Artigo 219, do Código de Processo Civil, in verbis:

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Extrai-se dos autos que o decisum foi publicado em 26 de outubro de 2017, assim, depreende-se que o prazo recursal se esgotaria em 30 de outubro do mesmo ano.

Conforme a chancela presente as fls. de nº 61, o recurso em tela foi interposto em 31/10/2017, portanto, após o término do prazo recursal.

Diante do exposto, em razão de sua intempestividade, não conheço do recurso eleitoral interposto.

Determino à Secretaria que retifique a autuação destes autos, excluindo-se os advogados Juberto Ramos Jubé e Mariana Maranhão Cardoso, conforme petição de fl. 65.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2018.

Juiz LUCIANO MTANIOS HANNA

Relator

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Portarias

**PORTARIA - 11 - 2018 - DG**

**PORTARIA N. 11/2018 – DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e com fulcro no art. 17, inciso XXIII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria n. 67/2017 – PRES, de 21 de fevereiro de 2017,

**CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 233/2018, RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença para Capacitação à servidora ALESSIANE GUIMARÃES REIS MENDES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, do quadro funcional do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, atualmente removida para este Tribunal e lotada na 003ZGO, para usufruto no período de 19/2 a 4/4/2018, referente ao segundo quinquênio aquisitivo de 23/3/2011 a 20/3/2016.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Goiânia, 8 de fevereiro de 2018.**

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**

**Diretor-Geral**